

PORTARIA N° 02/2024, 25 de julho de 2024.

Resolve neste ato e na melhor forma de direito, baixar a seguinte portaria, que passa a ter validade Jurídica/Legal/Contratual a partir da data de sua publicação na forma seguinte:

A Vice-Reitora do **Centro Universitário FAMINAS**, unidade Muriaé, situada na Av. Cristiano Ferreira Varella, 655. Bairro Universitário, CEP 36.888-233, Muriaé, MG, inscrita no CNPJ (MF) n.º. 03.466.623/0001-42, no exercício de suas prerrogativas legais, **RESOLVE**:

1). Considerando as premissas legais, contratuais e regimentais que regulam as normas do ensino superior e a relação de prestação de serviços da IES e seus alunos;

2). Considerando as práticas institucionais de valorização de seus alunos por meio de aprovação no vestibular e/ou processo de transferência;

Instituir Programa de Descontos de mensalidades, exclusiva e de forma isonômica a todos discentes dos cursos de tradicionais a que se refere, que se tornarem elegíveis da seguinte forma:

3). Receberão o benefício todos os alunos que ingressarem através do mérito Enem em 2024/2, com desconto nas mensalidades, limitados para o 2º semestre de 2024 da seguinte forma:

Valor promocional 2024.2 mérito Enem;

CURSO	BOLSAS POR CURSO	VLR CONTRATUAL	PERCENTUAL DE DESCONTO	VLR MÉRITO ENEM
ADMINISTRAÇÃO	10	R\$ 1.403,86	48,84%	R\$ 718,20
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	4	R\$ 822,40	28,87%	R\$ 585,00
ARQUITETURA	10	R\$ 1.961,64	54,58%	R\$ 891,00
BIOMEDICINA	10	R\$ 1.948,24	49,18%	R\$ 990,00
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	10	R\$ 1.312,76	45,29%	R\$ 718,20
DIREITO - NOITE	20	R\$ 1.843,30	35,84%	R\$ 1.182,60
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL)	10	R\$ 1.302,94	44,88%	R\$ 718,20
ENFERMAGEM	10	R\$ 1.461,24	41,55%	R\$ 854,10
FARMÁCIA	10	R\$ 1.948,20	54,77%	R\$ 881,10
FISIOTERAPIA	10	R\$ 1.383,78	35,68%	R\$ 890,10
NUTRIÇÃO	10	R\$ 1.548,92	48,93%	R\$ 791,10
ODONTOLOGIA	4	R\$ 4.750,54	50,82%	R\$ 2.336,40
PSICOLOGIA	5	R\$ 1.748,46	43,43%	R\$ 989,10

4). O benefício será para aqueles estudantes aprovados e/ou selecionados em 2024/2 através do mérito Enem, respeitando a cláusula 3.4.1 do edital N. 04/2024 do processo seletivo continuado do segundo semestre de 2024 pela modalidade de nota Enem.

5). Os descontos citados acima serão válidos para todo o segundo semestre de 2024, não se estendendo para nenhum outro semestre e/ou ano letivo;

6). Este benefício não será cumulativo com outros descontos, tais como Bolsa Sindicatos e PROUNI, Convênios corporativos e campanhas institucionais.

7). Já para a renovação de matrícula do 1º semestre de 2025, ao valor da mensalidade haverá percentual de desconto estabelecido por cada curso após correção legal do valor contratual, conforme tabela abaixo:

CURSO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR CONTRATUAL
ADMINISTRAÇÃO	41,88%
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	29,29%
ARQUITETURA	40,70%
BIOMEDICINA	41,88%
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	35,50%
DIREITO - NOITE	30,06%
EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHAREL)	38,28%
ENFERMAGEM	36,27%
FARMÁCIA	41,88%
FISIOTERAPIA	27,36%
NUTRIÇÃO	34,62%
ODONTOLOGIA	47,12%
PSICOLOGIA	34,09%

8). A classe de descontos praticados nesta seção, correspondem a campanha específica de adesão aplicadas linearmente aos calouros de 2-2024, com solução de continuidade para os semestres seguintes, não importando tal prática em direito sucessivo do contratante, uma vez que, o preço praticado é aquele da cláusula 2 para todos os fins de direito.

9). A bolsa será imediatamente cancelada, por ato exclusivo da FAMINAS, nas seguintes hipóteses:

I. Caso o beneficiário, a qualquer tempo, desista, cancele ou manifeste a intenção de trancar o curso;

II. Caso o beneficiário solicite a mudança de turno ou de curso, ainda que para a FAMINAS;

III. Caso o beneficiário solicite a transferência do curso para outra Instituição de Ensino;

IV. Caso o beneficiário não efetue a renovação da matrícula no período indicado pela FAMINAS;

V. Caso o beneficiário reste reprovado em uma ou mais disciplinas no semestre de concessão da bolsa ou nos semestres anteriores ao da renovação do benefício;

VI. Caso o beneficiário alcance média global inferior a 80 (oitenta pontos), no semestre anterior ao da renovação do benefício;

VII. Caso o beneficiário venha a sofrer, a qualquer tempo, a aplicação de qualquer penalidade de natureza ética, administrativa, disciplinar ou penal;

VIII. Caso o beneficiário pratique ato, dentro ou fora da IES, que seja considerado pelo Conselho de Ensino da FAMINAS como atentatório à dignidade humana.

10). A bolsa não contemplará, em nenhuma hipótese, despesas com: reprovações e/ou dependências; transporte, alimentação, moradia, alojamento, seguro pessoal, materiais de consumo, materiais para a aprendizagem prática, equipamentos de proteção individual, maquinário e ferramentas de aquisição individual ou coletiva (ainda que exigidos para a manutenção e o progresso no estudante beneficiado no curso), dentre outras.

11). Não poderão se inscrever no MÉRITO ENEM regulado pela presente portaria:

I. Estudante calouro, isto é, já matriculado em qualquer curso da FAMINAS com previsão de início do curso no segundo semestre de 2024;

II. Estudante veterano, ou seja, que esteja matriculado, em 2024.1 ou em 2024.2, independente do período, em qualquer curso ou programa ofertado pela FAMINAS ou por qualquer IES mantida pela Lael Varella Educação e Cultura LTDA;

III. Candidatos inscritos para ingresso na FAMINAS ou em outra IES mantida pela Lael Varella Educação e Cultura LTDA através dos processos de reabertura de matrícula, reopção de curso, transferência externa e/ou obtenção de novo título;

IV. Candidatos que ainda não concluíram o Ensino Médio e sem a possibilidade de ingresso no ensino superior em 2024.2.

V. Candidatos que já tenham integralizado, com ou sem aprovação, disciplinas e/ou créditos acadêmicos na FAMINAS, nos últimos quatro anos (2020.2, 2021.1, 2021.2, 2022.1, 2022.2, 2023.1, 2023.2, 2024.1).

VI. Funcionários da FAMINAS ou de outra IES mantida pela Lael Varella Educação e Cultura LTDA

12). Os casos omissos ou especiais, não previstos neste Edital, são resolvidos de forma soberana pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da Lael Varella Educação e Cultura LTDA.

13). Esta portaria quando revogada, permanecerá com suas obrigações incólumes, para aqueles que já a houverem sido contemplados. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no site da IES.

Muriae (MG), 25 de julho de 2024.

EDUARDO GOULART GOMES
Pró-reitor de Administração da
FAMINAS

LUISA RIBEIRO VARELLA
Diretora executiva da
FAMINAS